



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 07/2026

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 06/2026**, que autoriza o Poder Executivo a proceder à **abertura de Crédito Adicional Especial**, com a finalidade de viabilizar a **aquisição de equipamentos e material permanente destinados à área da Saúde**.

A presente proposição justifica-se pela necessidade de criação de dotação orçamentária específica, inexistente na Lei Orçamentária Anual vigente, de modo a possibilitar a adequada execução de despesas de capital voltadas ao fortalecimento da rede municipal de saúde, em observância às normas de direito financeiro e orçamentário.

Os recursos a serem aplicados destinam-se exclusivamente à aquisição de equipamentos e bens permanentes necessários ao regular funcionamento das unidades e serviços de saúde do Município de Serrana, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, a modernização da infraestrutura e o aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais da área.

Ressalte-se que a abertura do crédito adicional especial ora proposta não implica aumento do montante global da despesa pública, tratando-se de mera adequação orçamentária, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, bem como em consonância com o planejamento orçamentário vigente.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e a necessidade de adequação orçamentária para o regular recebimento e aplicação dos recursos, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores**, solicitando sua aprovação nos termos do artigo 47 da LOM de Serrana.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

28 de janeiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana – SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 06/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 79.919,00 (Setenta e nove mil, novecentos e dezenove reais.)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.014.10.301.50.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento	
05.800.0018.0000 Emenda Parlamentar	79.919,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4320/1964	
05.800.0018.0000 Emenda Parlamentar	79.919,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de janeiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL